TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a **contratação, por inexigibilidade de licitação**, da empresa **DELSON CARMO ALVES, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 36.528.679/0001-33**, representante exclusiva do artista **GABRIEL FARRA**, para realização de **show artístico** no evento **"III Fontoura Agro Show – Feira de Desenvolvimento Econômico"**, no Município de São José do Xingu – MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	ARTISTA	EMPRESA	VALOR
01	Show artístico no evento III Fontoura Agro Show	GABRIEL FARRA	**DELSON CARMO ALVES CNPJ SOB Nº 36.528.679/0001-334**	R$ 10.000,00

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A presente contratação fundamenta-se no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Caracteriza-se a inexigibilidade de licitação em razão da inviabilidade de competição, considerando tratar-se de contratação de artista consagrado pela opinião pública e crítica especializada.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Promover atividades que impulsionem a economia local, incentivando a produção e comercialização de produtos agrícolas sustentáveis.

3.2 Estimular o empreendedorismo rural, destacando oportunidades de negócios no setor agropecuário.

3.3 Atrair público e turistas, utilizando shows como ferramenta de mobilização regional e nacional.

3.4 Promover artistas locais, valorizando a cultura regional e incentivando novos talentos.

3.5 Fomentar a economia local, fortalecendo setores como comércio, hotelaria e serviços.

3.6 Ampliar a visibilidade do Município de São José do Xingu em nível regional e nacional.

3.7 Incentivar o desenvolvimento cultural, integrando manifestações culturais locais.

3.8 Garantir infraestrutura adequada para realização de evento de grande porte.

3.9 Fortalecer vínculos comunitários e promover integração social.

3.10 Estimular o desenvolvimento econômico com geração de emprego e renda temporária.

3.11 Promover sustentabilidade e conscientização ambiental.

3.12 Incentivar a participação cidadã e valorização das práticas culturais e agrícolas.

4. DESCRIÇÃO DO EVENTO

4.1 Evento: III Fontoura Agro Show – Feira de Desenvolvimento Econômico

4.2 Local: Município de São José do Xingu – MT

4.3 Data: 13 de setembro de 2026

4.4 Tipo: Evento esportivo e cultural

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Realização de show artístico com o cantor GABRIEL FARRA

5.2 Duração mínima: 02 (duas) horas

5.3 Execução conforme rider técnico do artista

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Valor global: **R$ 10.000,00 (dez Mil Reais)**

7. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pelo serviço efetivamente executado será de 24h anterior a da apresentação no evento com emissão do empenho e da nota fiscal.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Realizar a apresentação artística conforme contratado

8.2 Garantir a presença do artista e equipe

8.3 Cumprir o tempo mínimo de apresentação

8.4 Fornecer rider técnico

8.5 Responsabilizar-se pela qualidade artística

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Disponibilizar hospedagem para equipe (3 apartamentos)

9.2 Fornecer transporte local (01 carro executivo)

9.3 Disponibilizar camarins abastecidos

9.4 Disponibilizar estrutura completa de palco, som e iluminação

9.5 Providenciar painéis de LED e geradores
9.6 Garantir segurança do evento

9.7 Providenciar ECAD, alvarás e licenças

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 Execução na data de 13 de setembro de 2026

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução será acompanhada por servidor designado

11.2 Serão aplicadas sanções em caso de descumprimento

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pelo atraso injustificado na

execução do objeto, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2 – Advertência

12.2.1 Será aplicada advertência por escrito nos casos de infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos significativos à Administração, especialmente:

a) descumprimento de obrigações acessórias;
b) falhas formais na execução contratual;
c) atraso de pequena monta que não comprometa o evento.

12.3 – Multa

12.3.1 – Multa por atraso Multa de **0,5% (meio por cento) ao dia**, sobre o valor total do contrato, limitada a **10%**, em caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais.

12.3.2 – Multa por inexecução parcial

Multa de até **20% do valor do contrato**, nos casos de execução incompleta, tais como:
a) redução do tempo de apresentação contratada;
b) descumprimento de exigências técnicas relevantes;
c) falhas na equipe artística que comprometam o espetáculo.

12.3.3 – Multa por inexecução total

Multa de até **30% do valor total do contrato**, nos casos de:

a) não comparecimento do artista;
b) cancelamento injustificado da apresentação;
c) descumprimento integral do objeto contratado.

12.3.4 – Multa compensatória cumulativa

As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com outras sanções administrativas, inclusive com a rescisão contratual.

12.4 – Impedimento de licitar e contratar

12.4.1 A Contratada poderá ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até **3 (três) anos**, quando:

a) der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

b) ensejar retardamento da execução;

c) falhar na execução contratual.

12.5 – Declaração de inidoneidade

12.5.1 Será aplicada nos casos mais graves, especialmente quando houver:

a) fraude na execução do contrato;

b) comportamento inidôneo;

c) prática de atos ilícitos com o objetivo de frustrar a contratação.

3.6 – Rescisão Contratual

13.6.1 A Administração poderá rescindir o contrato nos termos dos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, especialmente em caso de:

a) descumprimento das obrigações contratuais;

b) inexecução total ou parcial;

c) interesse público devidamente justificado.

13.7 – Retenção de Pagamento

13.7.1 Poderá haver retenção de valores devidos à contratada para compensação de multas aplicadas.

13.8 – Danos e Prejuízos

13.8.1 A aplicação de sanções não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Unidade: Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer

13.2 Dotação: **458**

13.3 Elemento de despesa: **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

13.4 Fonte: **1.701.0000000**

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

14.1 A despesa encontra-se prevista na LOA e compatível com o PPA e LDA

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Este Termo de Referência integra o processo administrativo de inexigibilidade

15.2 Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação vigente

São José do Xingu – MT, 20 de agosto de 2026.

SUELY VIEIRA RIBEIRO
Secretaria Mun de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer
Dec. 044/2024